



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



LEI Nº 5.910, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a tabela de cargos em extinção do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.898, de 31 de julho de 2007, em nova linha, o seguinte cargo:

FAIXA	CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
I	OPERÁRIO	11	R\$ 1.851,11

Art. 2º O cargo de operário, previsto na tabela do art. 12 desta Lei, fica declarado em extinção.

§ 1º É vedado o provimento de novas vagas do cargo de Operário, seja por concurso público, nomeação ou qualquer outra forma de ingresso.

§ 2º Os servidores efetivos atualmente ocupantes do cargo permanecerão no exercício de suas atribuições, assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

§ 3º As vagas do cargo de Operário serão automaticamente extintas à medida que ocorrer sua vacância, ficando vedada sua reposição."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 10 de julho de 2026.


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"